



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Assessoria das Superintendências Regionais do Trabalho  
Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco  
Núcleo de Relações do Trabalho

### ATA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO N.º** 19964.110996/2020-52 (SM003142/2020)

**SOLICITANTE:** SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDESV/PE

**CONVIDADOS:** MANDACARU VIGILÂNCIA LTDA, INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS

Aos 12 dias de novembro de 2020, 10h35min, teve início a reunião de mediação por videoconferência no aplicativo Jitsi Meet, com a participação da Mediadora Millene Dinara Pereira Silva e das seguintes pessoas: José Inácio Cassiano de Souza (Presidente do SINDESV/PE), Andréia Maria dos Santos (Gerente administrativa da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Gerciana Martins de Oliveira (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Suêdja Suenia de Melo (representando a empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Ana Maria da Silva Paes (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Jannaina Ferreira Lima (advogada da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Mário Gil Rodrigues Filho (advogado da empresa Mandacaru Vigilância Ltda), Bruno Correia Loiola (representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros (advogado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos). Com a palavra, indagado pela Mediadora, o Presidente do Sindicato profissional informou que nos dias que antecederam a presente reunião, o Sindicato conversou com a empresa Mandacaru e apresentou os impasses nas propostas. Informou que o Sindicato profissional entrou com ação judicial e houve decisão para que os Correios fizessem depósito na conta judicial. Afirma que mesmo estando na Justiça, nada impede a conciliação. Informa que se o recurso for suficiente, o Sindicato defende o pagamento na íntegra. Se não tiver, pode apresentar valores para a Juíza com o objetivo de conciliação. Com a palavra, o Sr. Mário Gil, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informa que a empresa vinha negociando e costurando um acordo com o Sindicato e advogada do Sindicato. Apesar de entender que é um direito do Sindicato para resguardar os representados, afirma que a medida foi exagerada e que vai de encontro ao que haviam combinado. Esclarece que foi feito planilhamento e acordo e que a ação judicial foi surpresa. Afirma ser uma demonstração de que o Sindicato não acreditou na empresa. Informa que a empresa já enviou algumas faturas e que faltam ser validadas pelos Correios. Solicitou o número do processo judicial, para conhecimento. Com a palavra, a Sra. Jannaína Lima, representando Mandacaru Vigilância Ltda, pede suspensão da reunião por fato novo (processo judicial). Com a palavra, o Presidente do Sindicato profissional informou que o processo judicial não representa uma atitude com desconfiança da empresa. Esclarece que há preocupação do Sindicato, pois a empresa tem outros processos e poderia haver bloqueios de recursos. Informa que o Sindicato não se opõe a negociar na Justiça. Afirma o compromisso em conciliar em informar aos trabalhadores por meio de Assembleia. Informa que agiu em defesa dos representados. Informou o número do processo judicial: 0000891-06.2020.5.06.0009. Por fim, informou que o Sindicato não criará problemas para que a empresa receba seus valores. Com a palavra, a Sra. Andréia Santos, representando Mandacaru Vigilância Ltda, informou que houve reunião na última quinta-feira, na qual participaram a própria Andréia, a Sra. Suêdja, o Presidente do Sindicato e a advogada do Sindicato, Dra. Daniela. Afirma que foi fechado acordo verbal sobre valores e porcentagem e que recebeu a informação de que a ação foi protocolada por engano da Dra. Amanda, razão pela qual seria pedida desistência pois o acordo seria extrajudicial. Esclarece que a empresa soube ontem, com surpresa, que o processo teve continuidade. Por fim, pediu ao representante dos Correios o valor das variáveis de todo o histórico do contrato. Com a palavra, o Sr. Bruno Loiola, representando Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informou que buscará as informações no sistema e passará para a empresa, de tudo que foi faturado e pago. Esclarece que a empresa Mandacaru apurará o que entende devido. Após debates, os interessados concordam com nova remarcação da reunião para o dia 19/11/2020, às 15h, por videoconferência. O Sr. Mário Gil pede registro em Ata da ausência da advogada do SINDESV, Daniela Valadares e solicita que a mesma participe da próxima reunião, por ser quem tratava do acordo. Os interessados receberão por e-mail o teor da presente Ata, para concordância ou solicitação de alteração. Após as respostas ou o prazo, a Ata será inserida definitivamente no sistema SEI e os interessados receberão nos mesmos e-mails, juntamente com o link da próxima reunião.

Recife, 12 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MILLENE DINARA PEREIRA SILVA - Mediadora



Documento assinado eletronicamente por **Millene Dinara Pereira Silva, Agente Administrativo**, em 12/11/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11568939** e o código CRC **02E16F21**.

---

**Referência:** Processo nº 19964.110996/2020-52.

SEI nº 11568939